

LEI Nº 6.212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AREA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE PERÍCIA TÉCNICO CIENTIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta e doar ao Governo do Estado do Espirito Santo imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno Urbano com área total de 8.500 m² (oito mil quinhentos metros quadrados), localizado na BR 262, nº. 3.700, km 3,0 – Alto Lage, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º A área objeto da presente lei destina-se, exclusivamente à instalação da Sede do Centro Integrado da Perícia Técnico Cientifica.

Parágrafo único: No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, a área será revertido ao doador com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Espirito Santo, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

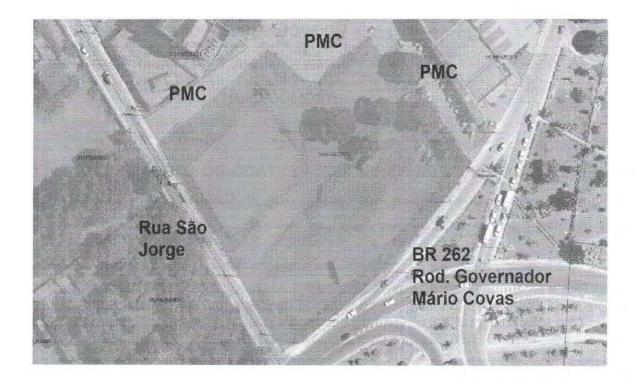
Cariacica - ES, 14 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito MunicipaL



ANEXO ÚNICO



PROC.Nº 23.171/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA

Cariacica-ES, terça-feira, 14 de setembro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AREA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE PERÍCIA TÉCNICO CIENTIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta e doar ao Governo do Estado do Espirito Santo imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno Urbano com área total de 8.500 m² (oito mil quinhentos metros quadrados), localizado na BR 262, nº. 3.700, km 3,0 – Alto Lage, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º A área objeto da presente lei destina-se, exclusivamente à instalação da Sede do Centro Integrado da Perícia Técnico Científica.

Parágrafo único: No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, a área será revertido ao doador com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Espirito Santo, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

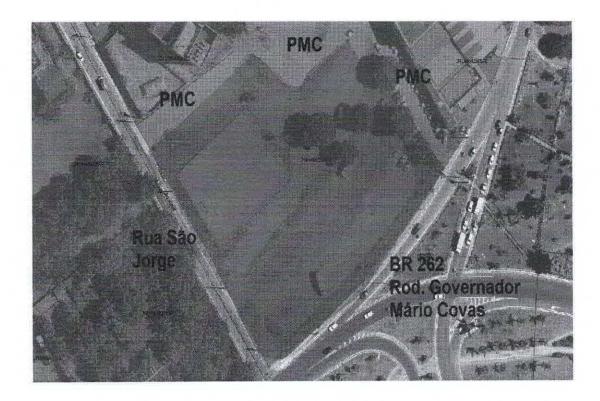
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 14 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119 Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119 Data: 2021.09.14 11:55:36 -0300

